

Apiuna

Prefeitura

DECRETO NO 3467/2020

Publicação Nº 2416247

DECRETO No 3467/2020
De 18/03/2020

CRIA O COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE NO GABINETE DO PREFEITO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades; CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Apiúna estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública o que fez através do Decreto nº 3466/2020, de 18 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Município de Apiúna,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Comitê de Gestão de Crise, com a seguinte composição:

I	-	Prefeito, a quem caberá a coordenação do colegiado;
II	-	Vice Prefeito;
III	-	Chefe de Gabinete do Prefeito;
IV	-	Secretário de Administração e Finanças;
V	-	Secretário de Educação e Cultura;
VI	-	Secretário de Saúde e Promoção Social;
VII	-	Secretário de Articulação Política;
VIII	-	Assessor Jurídico do Município;
IX	-	Presidente da Câmara Municipal;
X	-	Polícia Militar;
XI	-	Polícia Civil;
XII	-	Coordenador da Defesa Civil.

§ 1º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção da ordem pública e dos serviços públicos essenciais à população da Cidade de Apiúna.

§ 2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação Coronavírus (COVID-19), bem como propor ao Prefeito Municipal.

Art. 2º Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I	-	saúde (transporte de pacientes e de material biológico, gases medicinais e diesel para geradores, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);
II	-	coleta de lixo;
III	-	segurança urbana e defesa civil;
IV	-	abastecimento de água.
v	-	fornecimento de energia elétrica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020 e produzindo efeitos até a cessação da pandemia e conseqüente volta da normalidade.

Apiúna - SC, 18 de Março de 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício